



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES. MARCEL LAGUNA DUQUE ESTRADA
TERCEIRA CAMARA DE DIREITO PUBLICO (ANTIGA 6ª CÂMARA
CÍVEL)

APELAÇÃO
nº 0000209-19.2008.8.19.0087

DESPACHO

Id. 517: Visando evitar eventuais alegações de decisão-surpresa, reputa-se adequado, à luz da cooperação processual, renovar a intimação da parte autora.

Trata-se de remessa dos autos para possível exercício de juízo de retratação em ação que discute expurgos inflacionários decorrentes de plano econômico.

Sobre a questão, confira-se o julgamento da ADPF 165:

DIREITO CONSTITUCIONAL E ECONÔMICO. ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. PLANOS ECONÔMICOS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS EM CADERNETAS DE POUPANÇA. CONSTITUCIONALIDADE DOS PLANOS BRESSER, VERÃO, COLLOR I E COLLOR II. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO COLETIVO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. I. Caso em exame 1. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) ajuizada pela Confederação Nacional do Sistema Financeiro - CONSIF, com a participação de múltiplos amici curiae, para QUESTIONAR A CONSTITUCIONALIDADE DOS PLANOS ECONÔMICOS ADOTADOS ENTRE 1986 E 1991 CRUZADO, BRESSER, VERÃO, COLLOR I E COLLOR II E A EVENTUAL EXISTÊNCIA DE DIREITO À RECOMPOSIÇÃO DE DIFERENÇAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA NOS DEPÓSITOS DE CADERNETA DE POUPANÇA EM DECORRÊNCIA DOS



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES. MARCEL LAGUNA DUQUE ESTRADA
TERCEIRA CAMARA DE DIREITO PUBLICO (ANTIGA 6ª CÂMARA
CÍVEL)

APELAÇÃO

nº 0000209-19.2008.8.19.0087

CHAMADOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. [...] 9. O STF REAFIRMA A CONSTITUCIONALIDADE DOS PLANOS E A VALIDADE DO ACORDO COLETIVO COMO INSTRUMENTO LEGÍTIMO E EFICAZ DE SUPERAÇÃO DE LITÍGIOS ESTRUTURAIS. IV. Dispositivo e tese 10. Pedido procedente. Tese de julgamento: 1. É CONSTITUCIONAL A ADOÇÃO DOS PLANOS ECONÔMICOS BRESSER, VERÃO, COLLOR I E COLLOR II, por configurarem medidas legítimas de política econômica voltadas à preservação da ordem monetária. 2. A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO COLETIVO FIRMADO ENTRE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE POUPADORES POSSUI EFICÁCIA PARA A SOLUÇÃO DE DEMANDAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS RELATIVAS AOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, sem necessidade de manifestação individual de todos os interessados. 3. A jurisdição constitucional admite a autocomposição como método legítimo e eficaz para a resolução de litígios complexos e estruturais, inclusive no controle abstrato de constitucionalidade. [...] (ADPF 165, Relator(a): CRISTIANO ZANIN, Tribunal Pleno, julgado em 26-05-2025, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 09-06-2025 PUBLIC 10-06-2025) (Grifos do Relator)

Nessa esteira, foram esposadas as seguintes teses nos Temas 284 e 285, ambos do STF, que tratam respectivamente dos Planos Collor I e Collor II:

Tema 284/STF: 1. Considerando que o STF declarou a constitucionalidade do PLANO COLLOR I NA ADPF 165, O DIREITO A DIFERENÇAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE DEPÓSITOS EM CADERNETAS DE POUPANÇA, por alegados expurgos inflacionários decorrentes de referido



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES. MARCEL LAGUNA DUQUE ESTRADA
TERCEIRA CAMARA DE DIREITO PUBLICO (ANTIGA 6ª CÂMARA
CÍVEL)

APELAÇÃO

nº 0000209-19.2008.8.19.0087

plano, DEPENDERÁ DE ADESÃO AO ACORDO COLETIVO E SEUS ADITAMENTOS, HOMOLOGADOS NO ÂMBITO DA ADPF 165, no prazo de 24 meses da publicação da ata de julgamento da referida ação. 2. Com o objetivo de resguardar a segurança jurídica, não caberá ação rescisória ou arguição de inexigibilidade do título com base na constitucionalidade dos planos econômicos de processos já transitados em julgado.

Tema 285/STF: 1. Considerando que o STF declarou a constitucionalidade do Plano COLLOR II NA ADPF 165, O DIREITO A DIFERENÇAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE DEPÓSITOS EM CADERNETAS DE POUPANÇA, não bloqueados pelo Banco Central do Brasil, por alegados expurgos inflacionários decorrentes de referido plano, DEPENDERÁ DE ADESÃO AO ACORDO COLETIVO E SEUS ADITAMENTOS, HOMOLOGADOS NO ÂMBITO DA ADPF 165, no prazo de 24 meses da publicação da ata de julgamento de referida ação. 2. Com o objetivo de resguardar a segurança jurídica, não caberá ação rescisória ou arguição de inexigibilidade do título com base na constitucionalidade dos Planos Econômicos de processos já transitados em julgado. (Grifos do Relator)

Quanto aos planos Bresser e Verão, embora a Suprema Corte ainda não tenha dado sua palavra final no Tema 264, reputa-se que o entendimento a ser adotado nas controvérsias relativas a esses Planos deve ser consoante a dos Temas 284 e 285, de forma que, alinhado ao decidido na ADPF 165, O DIREITO A DIFERENÇAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DEPENDERÁ DA ADESÃO AO ACORDO COLETIVO E SEUS ADITAMENTOS .



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES. MARCEL LAGUNA DUQUE ESTRADA
TERCEIRA CAMARA DE DIREITO PUBLICO (ANTIGA 6ª CÂMARA
CÍVEL)

APELAÇÃO
nº 0000209-19.2008.8.19.0087

Soma-se a isso o teor do Aviso Conjunto TJ/CGJ 19/25, que assim orienta:

AVISAM aos magistrados que, nas ações relativas ao recebimento de expurgos inflacionários do Plano Collor II, devem intimar os autores acerca da decisão do Supremo Tribunal Federal e fornecer as devidas orientações para adesão ao acordo coletivo; e, caso a adesão não seja realizada no prazo estipulado pela ADPF 165, O JUIZ OU TRIBUNAL DE ORIGEM DEVERÁ JULGAR A AÇÃO APLICANDO O ENTENDIMENTO FIRMADO PELO EG. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. (Grifos do Relator)

Esclareça-se que pela similaridade das controvérsias, o raciocínio atinente ao Tema 285/STF (Plano Collor II) é extensível às discussões relativas aos demais Planos Econômicos.

Ante o exposto:

INTIME-SE a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste, à luz do acima indicado, se mantém seu desinteresse na adesão ao acordo coletivo homologado pelo STF.

Decorrido o prazo ou sobrevindo resposta, INTIME-SE a instituição bancária para se manifestar, à luz do contraditório.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES. MARCEL LAGUNA DUQUE ESTRADA
TERCEIRA CAMARA DE DIREITO PUBLICO (ANTIGA 6ª CÂMARA
CÍVEL)

APELAÇÃO

nº 0000209-19.2008.8.19.0087

Por fim, voltem conclusos.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

DES. MARCEL LAGUNA DUQUE ESTRADA